



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO

ESTADO DE SANTA CATARINA

LEI Nº 335/2000.

AUTORIZA O PODER
EXECUTIVO A CONCEDER DESCONTO DE
30% (TRINTA POR CENTO) SOBRE QUOTA
DE IPTU REFERENTE 2000.

O Exmo Senhor Itamar Bressan Boneli, Prefeito
Municipal de Treze de Maio;

Faço saber a todos os habitantes deste
Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte
Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a
conceder desconto de 30% (trinta por cento) sobre o IPTU
referente 2000, desde que o mesmo seja totalmente quitado
em quota única até o dia 31 de março de 2000.

Artigo 2º - Para usufruir do benefício concedido no artigo 1º, o contribuinte
não poderá ter débitos em dívida ativa, junto a este Município;

Artigo 3º - esta Lei entra em vigor na data de sua publicação:


Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito municipal de Treze
de Maio, em 24 de abril de 2000.


Engº.Agrº (M.Sc.) Itamar Bressan Boneli
Prefeito Municipal

Publicação:

Publicada nesta Secretaria na data supra.


Marlete Guarezi Broca
Secretária Municipal da Administração